



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N 993 de 24 de Novembro de 2021

**“DISPE SOBRE A ABERTURA DE CRDITOS
SUPLEMENTARES, ESPECIAIS, E D
OUTRAS PROVIDNCIAS”.**

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crditos suplementares, no valor de R\$580.000,00(quinhetos e oitenta mil reais), destinado a suplementar as dotaes do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 06 – Fundeb 30%
12.361.0016.1006 – Constr.Ref.AmpliaoPredio Ensino Fundeb 30%
4.4.90.51.00 – Obras e Intalaes
Ficha Contbil – 110
Fonte de Recurso – 02 -Transf e Conv. Estaduais Vinculados
Cdigo de Aplicao – 262 – Fundef 30%
Valor da Suplementao R\$ 80.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 06 – Fundeb 30%
12.361.0016.1006 – Constr.Ref.AmpliaoPredio Ensino Fundeb 30%
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Pemanente
Ficha Contbil – 119
Fonte de Recurso – 02 -Transf e Conv. Estaduais Vinculados
Cdigo de Aplicao – 262 – Fundef 30%
Valor da Suplementao R\$ 240.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 06 – Fundeb 30%
12.361.0016.2016 – Manuteno do Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha Contbil – 115
Fonte de Recurso – 02 -Transf e Conv. Estaduais Vinculados
Cdigo de Aplicao – 262 – Fundef 30%
Valor da Suplementao R\$ 80.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 06 – Fundeb 30%



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

12.361.0016.2016 – Manuten do Fundeb 30%
3.3.90.39.00 – Outros Servi de Terceiros – Pessoa Jurica
Ficha Contbil – 117
Fonte de Recurso – 02 -Transf e Conv. Estaduais Vinculados
Cdigo de Aplica – 262 – Fundef 30%
Valor da Suplementa R\$ 180.000,00
Total a Suplementar R\$ 580.000,00

Pargrafo nico- O valor de **R\$ 580.000,00** do presente crdito ser coberto com recurso proveniente do excesso de arrecada a se verificar no presente exerccio, nos termos do  1, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64.

Art. 2 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crditos especiais, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a suplementar as dotaes do oramento vigente, classificadas e codificadas sob nmeros:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapar
rgo 03 – Secretaria Municipal de Educa, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade 06 – Fundeb 30%
12.365.0017.1006 – Constr.Ref.Amplia Prdio Ensino Fundeb 30%
4.4.90.51.00 – Obras e Instalaes
Fonte de Recurso – 02 -Transf e Conv. Estaduais Vinculados
Cdigo de Aplica – 262 – Fundef 30%
Valor da Suplementa R\$ 120.000,00
Total da Suplementa.....R\$ 120.000,00

Pargrafo nico- O valor de **R\$ 120.000,00** do presente crdito ser coberto com recurso proveniente do excesso de arrecada a se verificar no presente exerccio, nos termos do  1, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64.

Art. 4 - Fica autorizado ainda a remanejar por Decreto de uma ficha para outra, os saldos entre as dotaes apresentados nesta Lei, quando no forem suficientes para a realiza das despesas a serem realizadas.

Art. 5- Para os efeitos do que dispe o artigo 165, I, II da Constitui Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder  alteraes e inclues no respectivo projeto e nos anexos da Lei n. 834 de 19 de Dezembro de 2017 que aprovou o PPA 2018_2021, a Lei n. 954 de 11 de Dezembro de 2020 que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2021 e a Lei n. 955 de 11 de Dezembro de 2020, que estabeleceu a Lei Oramentria Anual relativamente ao Exerccio de 2021.

Art. 6 - Tratando a presente lei de matria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elabora dos novos anexos ficam condicionadas  edi de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal n. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padroniza estabelecida pelo Egrgio Tribunal de contas – Projeto Audesp.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Art. 7º - Esta lei entrar em vigor na data da sua publicao, revogada as disposies em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal


AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretrio Municipal de Administrao